





Edital para atribuição de Bolsa de Investigação (BI)

Referência: 2023.14406.PEX

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de **1 Bolsa de Investigação** no âmbito do projeto de investigação científica **Strategic sustainability integration in non-profit organizations: development of a management tool assisted by artificial intelligence, 2023.14406.PEX, financiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia I.P./MCTES, através de fundos nacionais (PIDDAC), nas seguintes condições:**

Área Científica: Engenharia Informática

Requisitos de admissão:

- Estar matriculado num 2º ciclo de estudos / Mestrado na área de Engenharia Informática no ano letivo 2025/2026;
- Ter disponibilidade para realizar testes-piloto em organizações sem fins lucrativos localizadas na área do Grande Porto:
- Ter domínio oral e escrito da língua portuguesa.

Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, que aprova o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de Ensino Superior, atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, e da alínea e) do n.º2 do artigo 4.º do Decreto-Lei nº 60/2018, de 03 de agosto, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do ato de contratação.

Elegibilidade: São elegíveis os candidatos que cumpram os requisitos de admissão expostos acima, bem como o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto.

Plano de trabalhos: O/A candidato/a irá colaborar no trabalho de investigação com vista ao desenvolvimento de um sistema inteligente para apoio à gestão sustentável em organizações sem fins lucrativos. Em particular, o/a candidato/a irá desenvolver e testar um protótipo funcional de ferramenta de gestão assistida por Inteligência Artificial, incluindo uma interface com o utilizador que permita facilitar o processo de tomada de decisão.

Legislação aplicável: Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação atual (Estatuto das Bolsas de Investigação Científica e Regulamento das Bolsas de Investigação da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, Regulamento 950/2019. Subsidiariamente e em tudo o que não se oponha à legislação acima









referida, aplica-se também o Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Entidade contratante: Fundação Ensino e Cultura Fernando Pessoa

Local de trabalho: O trabalho será desenvolvido na Universidade Fernando Pessoa, sob a orientação científica da Prof^a Doutora Ana Fonseca e do Prof. Doutor Christophe Soares, envolvendo trabalho de campo (testes-piloto) em organizações sem fins lucrativos localizadas na área do Grande Porto.

Duração da bolsa: A bolsa, não renovável, terá a duração máxima de 6 meses, com início previsto para 01 Dezembro de 2025.

Valor do subsídio de manutenção mensal: O montante da bolsa corresponde a €1040,98 conforme tabela de valores das bolsas no âmbito de projeto de I & D da FCT, I.P. no País (https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2025/02/Tabela_valores_SMM_2025.pdf). O pagamento da bolsa é mensal e através de transferência bancária ou modalidade equivalente. Poderá incluir o valor correspondente ao Seguro Social Voluntário de acordo com o artigo 10.º do Estatuto de Bolseiro. O pagamento da bolsa é mensal e através de transferência bancária ou modalidade equivalente.

Métodos de seleção: Os métodos de seleção a utilizar serão os seguintes: A. Avaliação curricular: adequação e mérito do currículo académico do candidato tendo em conta a área de abertura do concurso, B. Experiência anterior relevante na área científica do concurso e C. Entrevista com elementos do júri e que será apenas concedida aos primeiros cinco (5) candidatos selecionados com base na soma dos critérios A. e B. A cada um dos critérios é atribuída a classificação máxima de cinco (5) pontos. A classificação dos candidatos será efetuada utilizando a seguinte fórmula: Classificação final= 0,35 x A + 0,15 x B + 0,50 x C em que: A é classificação entre 0 e 5 obtida na Avaliação curricular; B é a classificação entre 0 e 5 obtida na Experiência anterior; C é a classificação entre 0 e 5 obtida na Entrevista. Serão valorizadas a disponibilidade para integrar a temática do projeto ESG4NPO na dissertação de mestrado, e a viabilidade de concluir o mestrado até ao final do ano letivo 2025/26. Se nenhum dos candidatos possuir o perfil adequado à natureza das tarefas a realizar e ao bom desempenho das mesmas, o júri de seleção reserva-se ao direito de não atribuir a bolsa a nenhum dos candidatos a concurso.

Composição do Júri de Seleção:

Presidente: Profª Doutora Ana Fonseca.

Vogais efetivos: Prof. Doutor Christophe Soares; Prof.^a Doutora Isabel Abreu.

Vogal suplente: Prof. Doutor João Casqueira.









Prazo de candidatura e forma de submissão de candidaturas: O convite à apresentação de candidaturas está aberto no período de 15 a 31 de Outubro de 2025.

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do envio, por correio eletrónico, para <u>esg4npo@ufp.edu.pt</u>, identificando a referência deste edital, dos seguintes documentos: carta de candidatura (carta de apresentação e motivação com indicação explícita da adequação do candidato(a) aos requisitos do concurso) acompanhada dos: curriculum vitæ e certificado de matrícula em curso de mestrado no ano letivo 2025/26. Opcionalmente, os/as candidatos/as poderão incluir documentos que considerem relevantes para a apreciação da candidatura. APENAS SERÃO ACEITES CANDIDATURAS RECEBIDAS POR CORREIO ELETRÓNICO PARA esg4npo@ufp.edu.pt.

Pessoa de contacto: Profª Doutora Ana Fonseca, Praça 9 de Abril, 349, 4249-004 Porto; Telefone: (+351) 225071300, E-mail: afonseca@ufp.edu.pt.

Forma de publicitação/notificação dos resultados: Os/as candidatos/as serão notificados por escrito, via correio eletrónico, da receção da candidatura assim como, posteriormente, da decisão do Júri de Seleção. Os/as candidatos/as selecionados para entrevista serão notificados por escrito, via correio eletrónico. Durante o período do concurso, os/as candidatos/as deverão consultar diariamente o correio eletrónico que indicarem na sua candidatura, para se manterem informados sobre o processo de seleção. Caso o resultado seja desfavorável, os candidatos têm um prazo de 10 dias úteis, após a divulgação dos resultados, para se pronunciarem, querendo, em sede de audiência prévia de interessados, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo, para o e-mail esg4npo@ufp.edu.pt. Os resultados finais da avaliação serão publicitados, através de lista ordenada por classificação final obtida, afixada em local visível e público no átrio do Edifício Sede da Universidade Fernando Pessoa, sito na Praça Nove de Abril, 349, 4249-004 Porto. Concluído o processo de seleção será elaborado o contrato de bolsa em acordo com a minuta de contrato disponibilizada pela FCT (em anexo).

Prazos e procedimentos de reclamação e recurso: O disposto no nº 6 do artigo 12º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, regulamento nº 950/2019.

Anexo I: Minuta do contrato de bolsa

Anexo II: Modelo de relatório final a elaborar pelo(a) bolseiro(a) Anexo III: Modelo de relatório final a elaborar pelo orientador.









Anexo I - Minuta de contrato de bolsa

Entre,							
PRIMEIRO: A/O	(designaçã	ão da en	tidade),	com sede e	em		
(mc	orada da sede da ent	tidade), (com o nº	. de contri	buinte fisca	I	
, representada ne							
representante da entidade), na o	qualidade de		(Diretor,	/Presidente	e) da entida	ide	
contratante/financiadora, adiant	te designada(o) por '	"Primeir	o Outorg	gante",			
e,							
SEGUNDO:	(r	nome do	bolseir	o), portado	r do BI/cart	ão de	
cidadão/passaporte nº (nº Bl/nº cartão de cidadão/nº passaporte) e do nº. de					de		
contribuinte(nº d	le contribuinte), resi	idente ei	m				
		(m	orada do	bolseiro),	adiante de	signado por	
"Segundo Outorgante".							
bolsa no âmbito do concurso do concurso), o processo de aval documentação exigível foi receciontrato de bolsa, ao abrigo do Ecláusulas:	liação dos candidato ionada, é celebrado	os e divul de boa-	lgação do fé, e reci	os resultad procament	os foi concl te aceite, o	uído e a presente	ra
	CLÁUSULA	A PRIMEI	RA				
O Primeiro Outorgante compron (tipo de projeto (tipologia do p projeto ou unidade) e com o títu	e bolsa e referência d rojeto) / unidade de	do aviso e I&D cor	de abert n a refer	ura do cor	ncurso), no		
				culo), com	início em _	(dat	ta
de início da bolsa), pelo período	de meses.						
	CLÁUSULA	\ SEGUN	DA				
É subsidiariamente aplicável o Ro Outorgante declara ter conhecin	_	as de Inv	vestigaçã	o da FCT, c	lo qual o Se	gundo	



Fundação Ensino e Cultura "Fernando Pessoa"

NIPC. 502 057 602 • Reg. Comercial nº.26 Conservatória do Registo Comercial do Porto







CLÁUSULA TERCEIRA

O Segundo Outorgante obriga-se a realizar o plano de trabalhos anexo, de cujo conteúdo declara ter tomado conhecimento integral e aceitá-lo sem reservas, a partir da data de início acima referida e em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 5º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

CLÁUSULA QUARTA
O Segundo Outorgante realizará os trabalhos no(a) (nome da Instituição de acolhimento de acordo com a definição da alínea g) do Artigo 3.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT) que funciona como instituição de acolhimento, tendo como orientador científico (nome do orientador e instituição de afiliação).
CLÁUSULA QUINTA
1. O valor do subsídio de manutenção mensal atribuído é de (€,00).
2. O Segundo Outorgante beneficia também de um seguro de acidentes pessoais durante o período de concessão da bolsa, de cujas condições declara ter tomado conhecimento e aceitar sem reservas.
3. Acrescem, ainda, as seguintes componentes de bolsa (especificar as componentes aplicáveis nos termos em que figuram no Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT).
CLÁUSULA SEXTA
O Primeiro Outorgante poderá cancelar a bolsa e o Segundo Outorgante ser obrigado a restituir a totalidade ou parte das importâncias que tiver recebido nos casos a seguir indicados:
a) Incumprimento grave e reiterado dos deveres do Segundo Outorgante constantes do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, por causa que lhe seja imputável;
b) Avaliação negativa do desempenho do Segundo Outorgante realizada pelo orientador ou pela entidade de acolhimento nos termos previstos no Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT;
c) Prestação de falsas declarações pelo Segundo Outorgante sobre matérias relevantes para a concessão e renovação da bolsa ou para a apreciação do seu desenvolvimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

記

Fundação Ensino e Cultura "Fernando Pessoa"

NIPC. 502 057 602 • Reg. Comercial nº.26 Conservatória do Registo Comercial do Porto







Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, este contrato cessa automaticamente:

- a) Com a conclusão do plano de atividades;
- b) Términus do prazo pelo qual a bolsa é atribuída;
- c) Incumprimento reiterado por umas das partes;
- d) Revogação por mútuo acordo;
- e) Constituição de relação jurídico-laboral com a entidade de acolhimento.

CLÁUSULA OITAVA

- 1. Os direitos e deveres das partes são os que resultam do preceituado no Estatuto do Bolseiro de Investigação.
- 2. O Bolseiro declara ter tomado conhecimento do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do(s) Regulamento(s) aplicável(eis) e compromete-se a observar as suas disposições.

CLÁUSULA NONA

Convenciona-se, por acordo entre as partes, que, em caso de necessidade e para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato, será competente o Tribunal da Comarca de Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA

Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da sua execução será objeto de acordo prévio sob forma escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- 1. O presente contrato produz os seus efeitos na data da sua assinatura por ambos os outorgantes.
- 2. A concessão da bolsa atribuída nos termos previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA do presente contrato pode ser renovada por períodos adicionais de (...) meses, até ao máximo de (...) meses, nos termos previstos no artigo 15.º do Regulamento de Bolsas da FCT.



Fundação Ensino e Cultura "Fernando Pessoa"

NIPC. 502 057 602 • Reg. Comercial nº.26 Conservatória do Registo Comercial do Porto







grau académico (ou diploma) na vigência do presente contrato não prejudica a produção de efeitos do
mesmo, podendo a concessão da bolsa referida no número anterior ser posteriormente renovada, desde
que destinada à realização de atividades indispensáveis para a conclusão do projeto ().
4. A definição concreta das atividades referidas no número anterior compete ao Primeiro Outorgante,
ouvido o Segundo Outorgante e o Orientador Científico, devendo as mesmas constar de acordo a
celebrar, conforme previsto na cláusula anterior.
, de de
O Primeiro Outorgante
O Segundo Outorgante
(Assinatura e carimbo da Entidade)
(Assinatura do bolseiro ou do seu procurador)
Anexo II - Modelo de relatório final a elaborar pelo bolseiro (art.º 12º al. f) do Estatuto do Bolseiro de Investigação
RELATÓRIO DE ATIVIDADES FINAL
(nome completo do bolseiro), vem apresentar o Relatório
Final referente à Bolsa de(identificação do tipo de Bolsa), no âmbito de(definição da área da bolsa/projeto), tendo sido coordenada por Prof.
Doutor

3. [SOMENTE PARA A TIPOLOGIA DE BOLSAS DE INVESTIGAÇÃO, caso contrário retirar]: A outorga do









(Neste documento deverão ser focados os aspetos a seguir discriminados)

Apresentação do objeto da Bolsa e dos respetivos objetivos (a preencher pelo Bolseiro)

Identificação cronológica dos trabalhos desenvolvidos no âmbito da supra-referenciada Bolsa (a preencher pelo Bolseiro)

Apresentação dos resultados alcançados (a preencher pelo Bolseiro)

Auto-avaliação do Bolseiro (a preencher pelo Bolseiro)

Anexos a apresentar em formato eletrónico: Publicações e outros Trabalhos elaborados no âmbito do Contrato de Bolsa, incluindo Trabalho Final, no caso de bolsa concedida para obtenção de grau ou diploma académico.

Porto,dede	
(Assinatura do Bolseiro)	
Anexo III . Modelo de relatório final a elaborar pelo orientador científico (art.º 5º-A nº 2 al. d) do Estatuto do Bolseiro de Investigação))
Modelo de relatório final a elaborar pelo orientador científico (a remeter à Entidade Financiado	ora)
No âmbito da Bolsa (identificação do tipo de Bolsa), na área de (definição da área da bolsa/projeto), desenvolvida pelo	
Bolseiro(identificação do Bolseiro) venho, de acordo com o art. 13	.º n.º 1
j da Lei n.× 40/2004, de 18 de agosto, apresentar a v. Ex.º o devido keiatorio Final de Avaliação.	









(Neste documento deverão ser focados os aspetos a seguir discriminados)

Análise crítica do trabalho desenvolvido pelo Bolseiro (a preencher pelo orientador)

Avaliação final do trabalho desenvolvido (a preencher pelo orientador e referindo os critérios de avaliação)

Critérios de avaliação do relatório:

- 1- Forma, incidindo sobre a escrita, e clareza do grafismo e da apresentação de informação 20%
- 2- Clareza do resumo, introdução, conclusões e referências 20%
- 3- Estruturação do problema abordado, estado da arte, aplicação da metodologia, cronograma, e análise crítica de resultados 60%

Torto,ue	_ue

Dorto

(Assinatura)

